



RDA Nº	2869
PROCESSO	1895716/2023
INTERESSADO	LUCAS VICENTE NUNES
ASSUNTO	REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

## DELIBERAÇÃO Nº 1027/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (Microsoft Teams) no dia 15 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que é facultado ao arquiteto e urbanista, brasileiro ou estrangeiro, com registro ativo no CAU, registrar neste Conselho projeto ou outro trabalho técnico de criação de sua autoria que se enquadre nas atividades, atribuições e campos de atuação da Arquitetura e Urbanismo, conforme os artigos 2º e 3º da Lei 12.378/2010, e as Resoluções do CAU/BR, conforme artigo 7º da Resolução CAU/BR nº. 67/2013.

Considerando que o registro de obra intelectual de Arquitetura e Urbanismo é de competência do CAU/UF do local da residência do arquiteto e urbanista requerente e que pela análise, será cobrado a título de expediente, o valor de 02 (duas) vezes a taxa de RRT, que deverá ser pago no ato do requerimento, independente de deferimento do pleito.

Considerando que o registro será efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo e a constatação de que são inverídicas informações apresentadas pelo requerente implicará na anulação do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

### DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do requerimento de Registro de Direito Autoral, protocolo n.º 1895716/2023.
2. Encaminhar ao setor técnico do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com os seguintes dados:
  - I – número de ordem;*
  - II – data do registro;*
  - III – identificação do autor ou, se for o caso, dos coautores;*
  - IV – identificação e descrição da obra intelectual registrada*
3. Após, que o setor em questão encaminhe ao CAU/BR para realização de extrato dos registros de obras intelectuais de Arquitetura e Urbanismo efetuados pelo CAU/MT e efetue atualização no Portal Eletrônico, conforme elenca o artigo 13 da Resolução CAU/BR nº. 67/2013.

Com 04 **VOTOS FAVORÁVEIS** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 15/03/2024, às 12:21, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 15/03/2024, às 13:45, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**,



em 15/03/2024, às 23:50, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/03/2024, às 12:16, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **0BA553EA** e informando o identificador **0186413**.

---

[Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT](#)

00164.000097/2024-63

0186413v2